



PROJETO DE LEI Nº 011, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 442, de 14.09.1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº442, de 14.09.1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, com caráter consultivo e deliberativo, e vinculação direta com a Secretaria Municipal de Assistência Social. (NR)*

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº442, de 14.09.1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º** O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:*

I – do Município:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;*
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;*
- e) Um representante do Poder Legislativo Municipal.*

II – da Sociedade Civil:

- a) Um representante da Associação de Moradores do Bairro Fátima;*
- b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município;*
- c) Um representante da Emater;*
- d) Um representante da comunidade, com inscrição perante o CREA.*

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 19 DE MARÇO DE 2025.


JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 011, DE 19 DE MARÇO DE 2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 442, de 14.09.1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação, uma vez que se apresenta em desconformidade com a realidade atual do município.

A referida Lei apresenta no art. 1º, parágrafo único a vinculação do Conselho ao gabinete da Prefeita, sendo que tratando-se de habitação em geral de interesse social o conselho deve ser vinculado a Secretaria de Assistência Social para que os trabalhos transcorram de forma a atender as competências trazidas no art. 2º da mesma.

Já quanto aos membros representantes alteou-se apenas os seguimentos adequando-os a cada representação – Município e Sociedade Cível – incluindo-se a EMATER sendo que a instituição atua ativamente junto a comunidade e tem como um dos objetivos a inclusão social e promoção de melhor qualidade de vida o que vem ao encontro dos objetivos do Conselho de Habitação.

Desta forma o projeto de lei em questão busca reorganizar os serviços e competências dentro da pasta administrativa que o atende corretamente bem como nomear membros representantes de cada segmento dentro da importância do tema central.

Assim, solicitamos que ocorra a apreciação e aprovação deste projeto de lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS, AOS 19 DE MARÇO DE 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal